

ATO EXECUTIVO Nº 29/2022

Estabelece o calendário administrativo para o 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Considerando a Resolução CEPE Nº 094/2021, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2022;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo para o 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que por sua natureza não admitem paralisações**, nos seguintes dias do **2º semestre de 2022**:

Setembro	07 - quarta	Independência do Brasil
Outubro	12 - quarta	Nossa Senhora Aparecida
	15 - sábado	Dia do Professor
	28 - sexta	Dia do Funcionário Público
Novembro	02 - quarta	Finados
	14 - segunda	Recesso
	15 - terça	Proclamação da República
	20 - domingo	Consciência Negra
Dezembro	10 - sábado	Aniversário do Município de Londrina
	19 - segunda	Emancipação Política do Paraná
	23 e 24	Recesso
	25 - domingo	Natal
	26 a 31	Recesso

Art. 2º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que por sua natureza não admitem paralisações**, nos seguintes dias do **1º semestre de 2023**:

Janeiro	01 - domingo	Confraternização Universal
	02 - 06	Recesso
Fevereiro	20 - segunda	Recesso
	21 - terça	Carnaval
	22 - quarta	Cinzas
Abril	07 - sexta	Sexta-Feira Santa
	09 - domingo	Páscoa
	21 - sexta	Tiradentes
Mai	01 - segunda	Dia do Trabalho
Junho	08 - quinta	Corpus Christi
	09 - sexta	Recesso
	16 - sexta	Padroeiro do Município de Londrina

ATO EXECUTIVO Nº 29/2022

- Art. 3º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 4º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único - A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 5º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.
- Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 05 de maio 2022.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.